



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



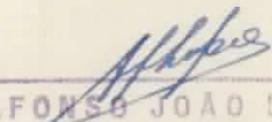
LEI Nº 619 DE 29.07.67.

=====

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado à doar ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO - ESTADO DE SÃO PAULO, (D.E.R.), uma faixa de terra de 30 (trinta) por 900 (novecentos) metros, com aproximadamente 27.000 m<sup>2</sup>, (vinte e sete mil metros quadrados), com a finalidade de construir-se o ramal de acesso da Rodovia Bauru-Panorama à cidade, através do pontilhão-construído sobre os trilhos da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, na entrada da cidade.
- Artigo 2º - Fica a cargo do D.E.R., a escolha do local mais apropriado para construção do referido ramal de acesso citado pelo artigo primeiro.
- Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 (vinte e nove) de julho de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar - de costume.

  
ANTONIO TALARICO  
Secretário